JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12-07-2022.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luis Alberto D'Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Kalin Cogo Rodrigues, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Caetano Cuervo Lo Pumo, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às dezesseis horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTES PROCESSOS: **AJDesCargEle N 0600136-85.2022.6.21.0000** Procedência: Guaíba - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: ROSALVO DUARTE Advogado: ANDRÉ MACHADO MAYA – OAB/RS55429 Advogado: PIETRO CARDIA LORENZONI – OAB/RS106962 Advogado: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES – OAB/RS124073 Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Requerido: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: "Por maioria, confirmaram a tutela provisória deferida e julgaram procedente a ação, a fim de declarar a existência de justa causa para a desfiliação sem a perda do cargo eletivo, com fundamento no art. 22-A, caput e inc. I do parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, vencidos o Des. Federal Luis Alberto D'Azevedo Aurvalle e os Des. Eleitorais Oyama Assis Brasil de Moraes e Amadeo Henrique Ramella Buttelli. Proferiu voto de desempate o Des. Francisco José Moesch – Presidente." **AJDesCargEle N 0600087-44.2022.6.21.0000** Procedência: Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: EDUARDO POMPERMAYER Advogado: PIETRO CARDIA LORENZONI – OAB/RS106962 Advogado: ANDRÉ MACHADO MAYA – OAB/RS55429 Advogado: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES – OAB/RS124073 Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: "Por maioria, julgaram procedente a ação, a fim de declarar a existência de justa causa para a desfiliação sem a perda do cargo eletivo, com fundamento no art. 22-A, caput e inc. I do parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, vencidos o Des. Federal Luis Alberto Aurvalle - Relator e Des. Eleitorais Amadeo Henrique Ramella Buttelli e Oyama Assis Brasil de Moraes. Proferiu voto de desempate o Des. Francisco José Moesch - Presidente. Lavrará o acórdão o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo." **REL N 0601015-72.2020.6.21.0094** Procedência: Caiçara - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrido: MARCIO JOSÉ MENUZZI Advogado: THAIS MILLENA JOCASTA RIBEIRO

CEOLIN – OAB/RS104635 Advogado: DARCI POMPEO DE MATTOS – OAB/RS16486 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrido: DANIEL COELHO DOS SANTOS Advogado: THAIS MILLENA JOCASTA RIBEIRO CEOLIN – OAB/RS104635 Advogado: DARCI POMPEO DE MATTOS – OAB/RS16486 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrido: DIRCEU ANTONIO STEFANELLO Advogado: THAIS MILLENA JOCASTA RIBEIRO CEOLIN – OAB/RS104635 Advogado: DARCI POMPEO DE MATTOS – OAB/RS16486 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrido: DIEGO FERNANDO BRUXEL Advogado: DARCI POMPEO DE MATTOS – OAB/RS16486 **(Inscrito para sustentação oral.)** Advogado: THAIS MILLENA JOCASTA RIBEIRO CEOLIN – OAB/RS104635 Recorrido: EMIR FURTADO Advogado: THAIS MILLENA JOCASTA RIBEIRO CEOLIN – OAB/RS104635 Advogado: DARCI POMPEO DE MATTOS – OAB/RS16486 **(Inscrito para sustentação oral.)** Recorrido: CAIÇARA PARA TODOS 13-PT / 12-PDT / 11-PP Advogado: THAIS MILLENA JOCASTA RIBEIRO CEOLIN – OAB/RS104635 Advogado: DARCI POMPEO DE MATTOS – OAB/RS16486 **(Inscrito para sustentação oral.)** Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso e autorizaram a extração de cópias dos autos pela Procuradoria Regional Eleitoral para envio ao Ministério Público de origem." **REL N 0600281-74.2020.6.21.0142** Procedência: Candiota - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEIÇÃO 2020 LISIANE MACHADO VEREADOR Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR – OAB/RS42646-A Recorrente: LISIANE MACHADO Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR – OAB/RS42646-A **(Inscrito para sustentação oral.)** Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REL N 0600503-06.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEIÇÃO 2020 LUIS MIGUEL FLORES MARTINS VEREADOR Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO – OAB/RS68996-A Recorrente: LUIS MIGUEL FLORES MARTINS Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO – OAB/RS68996-A Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REL N 0600371-03.2020.6.21.0039** Procedência: Rosário do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 SANDRO DA SILVA PAZ PREFEITO Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS94660-A Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS48500-A Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS88222-A Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS48572-A Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS49740-A Advogado: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS114059-A Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS80493-A Recorrente: SANDRO DA SILVA PAZ Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS94660-A Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS48500-A Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS88222-A Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS48572-A Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS49740-A Advogado: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS114059-A Advogado: ARTUR

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS80493-A Recorrente: ELEIÇÃO 2020 JANAINA PIETRO DA SILVEIRA VICE-PREFEITO Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS94660-A Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS48500-A Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS88222-A Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS48572-A Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS49740-A Advogado: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS114059-A Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS80493-A Recorrente: JANAINA PIETRO DA SILVEIRA Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS94660-A Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS48500-A Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS88222-A Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS48572-A Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS49740-A Advogado: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS114059-A Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS80493-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso para, mantida a desaprovação das contas, afastar a multa imposta na sentença e reduzir para R$ 499,86 o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional.” **REL N 0600280-08.2020.6.21.0072** Procedência: Viamão - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 PAULINA MACIEL SARATE DE LIMA VEREADOR Advogado: LEONARDO JUCHEM – OAB/RS115099 Advogado: MARCO POLO DE CASTRO MENNET – OAB/RS7032-A Recorrente: PAULINA MACIEL SARATE DE LIMA Advogado: LEONARDO JUCHEM – OAB/RS115099 Advogado: MARCO POLO DE CASTRO MENNET – OAB/RS7032-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **PC-PP N 0600255-51.2019.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Interessado: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB Advogado: VANIR DE MATTOS – OAB/RS32692-A Advogado: LUCIANO MANINI NEUMANN – OAB/RS82374-A Interessado: JOSÉ LUIZ STEDILE Advogado: VANIR DE MATTOS – OAB/RS32692-A Advogado: LUCIANO MANINI NEUMANN – OAB/RS82374-A Interessado: MARIO SANDER BRUCK Advogado: VANIR DE MATTOS – OAB/RS32692-A Advogado: LUCIANO MANINI NEUMANN – OAB/RS82374-A Interessado: ANSELMO PIOVESAN Advogado: VANIR DE MATTOS – OAB/RS32692-A Advogado: LUCIANO MANINI NEUMANN – OAB/RS82374-A Decisão: “Após votar o Relator, desaprovando as contas e determinando o recolhimento do valor de R$ 92.845,64 ao Tesouro Nacional; o pagamento de multa de 10% sobre o montante irregular, perfazendo a quantia de R$ 9.284,56; bem como a suspensão do repasse das quotas do Fundo Partidário pelo período de 1 mês, pediu vista o Des. Caetano Lo Pumo. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso.” **PCE N 0600435-33.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Interessado: PARTIDO VERDE - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: MARIA DE LOURDES JASCHEK – OAB/RS97816 Interessado: MARCIO SOUZA DA SILVA Advogado: MARIA DE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

LOURDES JASCHEK – OAB/RS97816 Interessado: LUIS AFONSO GRAVI TEIXEIRA Advogado: MARIA DE LOURDES JASCHEK – OAB/RS97816 Decisão: “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento de R$ 4.723,75 ao Tesouro Nacional.” **AJDesCargEle N 0600104-80.2022.6.21.0000** Procedência: Muitos Capões - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: FABIO PROPICIO DA COSTA Advogado: TEODORO STEDILE RIBEIRO – OAB/RS17347 Advogado: MARIANE ANDRADE MONDADORI – OAB/RS98706 Requerido: UNIÃO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Por maioria, julgaram procedente a ação, a fim de declarar a existência de justa causa para a desfiliação sem a perda do cargo eletivo, com fundamento no art. 22-A, caput e inc. I do parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, vencidos o Des. Federal Luis Alberto Aurvalle - Relator e Des. Eleitorais Amadeo Henrique Ramella Buttelli e Oyama Assis Brasil de Moraes. Proferiu voto de desempate o Des. Francisco José Moesch - Presidente. Lavrará o acórdão o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo.” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTES PROCESSOS: **PA N 0600254-61.2022.6.21.0000** Procedência: Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: ELISANGELA ESPINOZA TORRES Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Interessado: Juízo da 108 Zona Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” **PA N 0600265-90.2022.6.21.0000** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: CELSO LUIS FREITAS Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Interessado: Juízo da 037 Zona Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de prorrogação da requisição.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sexta-feira, dia quinze de julho, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.